



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1067, 22 de Março de 2006.

Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim até o montante de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Bom Jardim para criação de atividade e respectivas dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2006, para atender a Unidade Gestora, compreendendo o Órgão - Prefeitura Municipal de Bom Jardim e unidade orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a criação de ATIVIDADE - PADEM - CONTRAPARTIDA, no montante até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), apresentando os valores autorizados descritos a seguir:

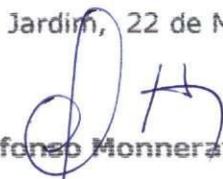
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Suplementação</b>
3390.39.00	12	400.000,00
3390.39.00	04	25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O código da atividade descrita no corpo da presente lei, bem como o programa de trabalho, serão evidenciados quando da abertura do crédito orçamentário, que se dará através de ato do chefe do poder executivo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 22 de Março de 2006.

  
Affonso Monnerat

**PREFEITO**



Carla M. S. Dutra Silva  
Chefe da Sec. de Gabinete  
Matr.- 41/3168-GPM